



TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO VELHO

LEI Nº 03 DE 11 DE MARÇO DE 1970.

Autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento do Banco da Amazônia S.A., até a importância de NCR\$-1.200.000,00.

- Prefeito Municipal de Pôrto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo até NCR\$-1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS), com o Banco da Amazônia S/A., com sede em Belém, Estado do Pará, através da agência de Pôrto Velho.

Art. 2º - O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 2 (dois) anos, em 24 (vinte e quatro) parcelas, com uma carência de 3 (três) meses para o pagamento da 1ª parcela, a contar da data do crédito do financiamento.

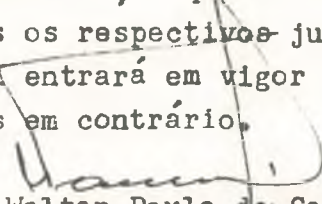
Art. 3º - A importância financiada deverá ser aplicada no desenvolvimento em geral das atividades do município, sendo que 65% serão obrigatoriamente utilizados em despesa de Capital ou Investimentos; 15% em pagamento de pessoal técnico e 20% em pessoal em geral.

Art. 4º - A disponibilidade financiada somente poderá ser utilizada após a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do plano de aplicação que deverá ser apresentado ao legislativo municipal, após a assinatura do Convênio com o Banco da Amazônia S.A.

Art. 5º - Para fins de garantia do pagamento das parcelas ficarão vinculadas ao Banco da Amazônia S/A., as quotas do Fundo de Participação dos Municípios atribuídas ao Município de Pôrto Velho no triênio 1970/1972, na forma estabelecida no Decreto Federal nº - 62.148, de 19 de janeiro de 1968, que regula a prestação de garantia ao Banco da Amazônia S/A., pelas Prefeituras Municipais, nos empréstimos para investimentos, por conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fará constar na Lei de meios, de cada exercício financeiro, a quantia correspondente a amortização do empréstimo, incluídos os respectivos juros.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Walter Paula de Sales -
PREFEITO MUNICIPAL

Moacyr Ubiratan Sampaio
- Moacyr Ubiratan Sampaio -
SECRETÁRIO

- Dimas Queiroz de Oliveira -
DIRETOR DE FINANÇAS

Luiz Borges de Miranda
- Luiz Borges de Miranda -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

Geraldo Vieira Cavalcante
- Geraldo Vieira Cavalcante -
DIRETOR DOS SERVIÇOS DE OBRAS
E URBANISMO